



## **Barra dos Coqueiros**

De Volta ao Progresso

### LEI Nº 01/93

De 1º de abril de 1993

Concede pensão vitalícia mensal e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e fundamentada no Inciso I do artigo 10º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a pensão mensal vitalícia, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, a ROBERTO DE JESUS, filho de Juvêncio e Maria Izabel Santos, portador da RG-775.657 SSP-SE;

Art. 2º - O benefício mencionado no artigo anterior, terminará com o falecimento do beneficiário;

Art. 3º - As despesas que resultarem da presente correrão por conta da Dotação Orçamentária própria;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência retroativamente a 1º de março de 1993;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, em 1º de abril de 1993.

NATANAEL MENDES MOURA  
Prefeito Municipal